



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.571, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.**Dispõe sobre autorização legislativa para repasse de verba à Vila Vicentina da Sagrada Família.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo repassar à **Vila Vicentina da Sagrada Família**, inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas sob o nº 329, fls. 113, Livro A-2, e no CNPJ sob o nº 65.043.325/0001-05, uma verba de R\$ 9.436,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais), destinada a complementar a obra a ser realizada no Centro de Convivência para Idosos no Asilo do Bairro da Cruz.

Artigo 2º - A beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento da verba referida no artigo anterior, para acertar contas dos valores recebidos, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, para fazer face às despesas referidas nos artigos anteriores:

2	EXECUTIVO
2.1	Encargos Gerais do Município
4312	Contrib. p/ Desp. de Capital.....RS9.436,00
FP	08.42.188.1.54 –Vila Vicentina da Sagrada Família.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.571/00).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 9.436,00
FP	08.48.247.2.12 – Manutenção da Secretaria da Cultura.	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de outubro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação